



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA 1 **AO PROJETO DE LEI N. 201/2025**, que
“Dispõe sobre a autorização para que órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, e demais estabelecimentos comerciais disponibilizem suas instalações sanitárias aos garis e demais trabalhadores do serviço de limpeza urbana no Município de Araguari, e dá outras providências.”

O Projeto de Lei nº 201/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º A ementa passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a autorização para que órgãos públicos da Administração Direta e Indireta disponibilizem suas instalações sanitárias aos garis e demais trabalhadores do serviço de limpeza urbana no Município de Araguari, e dá outras providências.”

Art. 2º O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam autorizados os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta a disponibilizarem suas instalações sanitárias aos garis e demais trabalhadores do serviço de limpeza urbana no Município de Araguari.”

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de março de 2026.


GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA/PRTB
Vereador Proponente